CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 436/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PI E A EMPRESA J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM, CNPJ: 40.258.336/0001-73.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PI, com sede no (a) Praça Barão de Gurguéia , 444, na Cidade de União-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr.(a) Gustavo Conde Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM, CNPJ: 40.258.336/0001-73, ENDEREÇO: RUA ROJETADA SN, BAIRRO: PRIVE AEROPORTO, CIDADE: SANTA RITA, CEP: 58303-385, E-MAIL:ecoflorapej@outlook.com, TELEFONE: (83)4102-0306, TELEFONE:(83) 99819-7271**, neste ato representado pela Sr. JOÃO TARGINO DA COSTARG 1.067.659-2 SSPPB, CPF 467.822.144-15, , tendo em vista o que consta no Processo nº 204/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Pregão Eletrônico nº 108/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICIPIO DE UNIÃO-PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

NOME DE FANTASIA: J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM, CNPJ: 40.258.336/0001-73, ENDEREÇO: RUA ROJETADA SN, BAIRRO: PRIVE AEROPORTO, CIDADE: SANTA RITA, CEP: 58303-385, E-MAIL:ecoflorapej@outlook.com, TELEFONE: (83)4102-0306, TELEFONE:(83) 99819-7271	
RAZÃO SOCIAL: ECOFLORA PAISAGISMO E JARDINAGEM	
CNPJ: 40.258.336/0001-73	
INSC. EST.: 16.385.522-6	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )	
ENDEREÇO: RUA ROJETADA SN	
BAIRRO: PRIVE AEROPORTO	**CIDADE: SANTA RITA**
CEP: 58303-385	**E-MAIL:ecoflorapej@outlook.com**
TELEFONE: (83)4102-0306	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:(83) 99819-7271**

BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:69477-0**					
Nº DA AGÊNCIA:1619-5						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.	GRAMA, TIPO ESMERALDA	ITOGRASS	6000	M2	R$ 13,98	R$ 83.880,00
TOTAL POR EXTENSO: (Noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).						

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 83.880,00 **(oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 05 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Data: 06/10/2023 16:52:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
Contratante

J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM:40258336000173
Assinado de forma digital por J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM:40258336000173
Dados: 2023.10.06 13:01:33 -03'00'

J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM]
CNPJ: 40.258.336/0001-73
CONTRATADA